



ANEXO I.1 – DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS/POR ITEM.

ITEM I LANCHES – TIPO 01: (PERÍMETRO SEDE DO MUNICÍPIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
01	LANCHE SIMPLES: OPÇÃO 1: FATIA DE BOLO + 2 PÃEZINHOS COM PATÊ + REFRIGERANTE E/ OU SUCO EM COPO DE 200ML. OPÇÃO 2: 1 CACHORRO QUENTE + REFRIGERANTE EM COPO DE 200 ML. OPÇÃO 3: 1 FATIA DE BOLO, +SALGADINHOS (5) + SUCO E/ OU REFRIGERANTE EM COPO DE 200ML. OPÇÃO 4: SALADA DE FRUTAS + PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO + CAFÉ + CHOCOLATE QUENTE. OPÇÃO 5: 1 TAPIOCA + BOLO + CAFÉ E LEITE. OPÇÃO 6: 1 SANDUÍCHE (HAMBÚRGUER OU X-BÚRGUER) + BATATA FRITA + E SUCO E/ OU REFRIGERANTE EM COPO DE 200ML. OPÇÃO 7: 1 FATIA DE BOLO + TORTA SALGADA + REFRIGERANTE E/ OU SUCO EM COPO DE 200ML. OPÇÃO 8: SALGADO (COXINHA,EMPADA, RISÓLIS, CROAÇÃS, PÃES DE QUEIJO E ETC.) + REFRIGERANTE E/ OU SUCO EM COPO DE 200ML.OPÇÃO 9: 1 OPÇÃO DE CUSCUZ (COM MARGARINA E MUSSARELA) + CAFÉ E LEITE + 2 PÃES COM PATÊ. OPÇÃO 10: SALADA DE FRUTAS + SALGADINHO (5) VARIADOS + REFRIGERANTE E/ OU SUCO (MANGA, MARACUJÁ OU GOIABA)EM COPO DE 200 ML.	UND	29.500

ITEM II - LANCHES – TIPO 02: (PERÍMETRO SEDE DO MUNICÍPIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
02	LANCHES: FATIA DE BOLO MOLE OU FOFO + SALADA DE FRUTAS + PÃEZINHOS COM PATÊ + REFRIGERANTE E/ OU SUCO (MANGA, MARACUJÁ OU GOIABA EM COPO DE 200ML.	UND	5.000

ITEM III -LANCHES – TIPO 03: (PERÍMETRO DISTRITO DE CAMPOS BELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
03	LANCHES: FATIA DE BOLO MOLE OU FOFO + SALADA DE FRUTAS + PÃEZINHOS COM PATÊ + REFRIGERANTE E/ OU SUCO (MANGA, MARACUJÁ OU GOIABA) COPO DE 200ML	UND	5.000

ITEM IV -REFEIÇÕES PRONTAS – TIPO 01: (PERÍMETRO SEDE DO MUNICÍPIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
04	REFEIÇÃO - ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, VERMELHA OU BRANCA, SALADA, FAROFA, REFRIGERANTE 290 ML OU SUCO (MANGA, MARACUJÁ OU GOIABA).	UND	5.000

ITEM V -REFEIÇÕES PRONTAS – TIPO 02: (PERÍMETRO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
05	REFEIÇÃO PRONTA, COMPOSTA POR ARROZ FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE E SALADA.	UND	2.000

ITEM VI -REFEIÇÃO PRONTAS – TIPO 02: / (PERÍMETRO IPUEIRA DOS GOMES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
06	REFEIÇÃO PRONTA, COMPOSTA POR ARROZ FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE E SALADA.	UND	1.000

ITEM VII- REFEIÇÃO PRONTAS – TIPO 02: / (PERÍMETRO SEDE)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
07	REFEIÇÃO PRONTA, COMPOSTA POR ARROZ FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE E SALADA.	UND	2.500

ITEM VIII- QUINTINHAS PRONTAS – TIPO 01: (PERÍMETRO SEDE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
08	QUENTINHAS COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO OU BAIÃO, CARNE DE DOIS TIPOS, FAROFA, UM TIPO DE VERDURA.	UND	10.100

ITEM IX- QUINTINHAS PRONTAS – TIPO 02: (PERÍMETRO SEDE -POLICIAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
09	QUENTINHA – CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE VERMELHA OU BRANCA, VERDURAS E/OU LEGUMES E FAROFA.	UND	4.000

ITEM X- QUINTINHAS PRONTAS – TIPO 03: (PERÍMETRO CAMPOS BELO-POLICIAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
10	QUENTINHA - DEVERÁ TER NO MÍNIMO DE 900G E COMPOSTA: BAIÃO OU ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, COM DOIS TIPOS DE CARNES, VERDURAS E/OU LEGUMES E FAROFA ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE E OU SUCO 200 ML.	UND	4.000

ITEM XI- COFFE BREAK – TIPO 01: (PERIMETRO CARIDADE/CANINDÉ)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
11	COFEE BREAK COMPLETO: 05 TIPO DE SALGADOS, SALADA DE FRUTAS (100ML), TORTA DOCE(100G) E TORTA SALGADA(100G), BOLOS SIMPLES (FATIA), 02 PÃO COM PATÊ (UNID), SUCOS (180ML), CHOCOLATE QUENTE (150ML), CAFÉ (50ML), LEITE (150ML), MESA DE FRIOS (PRESUNTO,QUEIJOALHO,REQUEIJO,E MUSSARELA).	UND	10.600

ITEM XII- BUFFET: (PERIMETRO CARIDADE/CANINDÉ)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
12	REFEIÇÃO COMPLETA (BUFFETS) - SERVIÇO DE BUFFETS COMPLETO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO DE GARÇOM, INCLUINDO ALMOÇO OU JANTAR, COMPOSTAS DE: OPÇÃO 1: ARROZ BRANCO COM CARNE OU PEIXE OU FRANGO + ESCONDIDINHO + SALADA VERDE + FAROFA + REFRIGERANTE E/OU SUCO EM COPO DE 200ML + SOBREMESA (VARIADA). OPÇÃO 2: ARROZ À GREGA COM 02 OPÇÕES DE CARNES (FRANGO OU PEIXE) + ESCONDIDINHO + FAROFA + REFRIGERANTE E /OU SUCO EM COPO DE 200ML + SOBREMESA(VARIADA).	UND	2.800

ITEM XIII- SALGADOS VARIADOS: (PERÍMETRO SEDE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
13	SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS TIPO (PASTEIS, COXINHAS,CANUDOS,BOLINHAS ETC)	CENTO	150

R



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Data: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

ITEM XXX

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Prazo: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

b



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CARIDADE (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de CARIDADE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE

db



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CARIDADE(CE), de de 20__.

DECLARANTE

de



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, E DO OUTRO A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel Francisco Linhares, 250 Bairro Centro, CARIDADE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa/Pessoa Física _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2019/FG/PP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO _____ – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada, conforme planilha em anexo:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de *até 31 de Dezembro de 2019*, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidade da Secretaria. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Requisitante.

5.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Presencial.

5.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do ITEM no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos PRODUTOS.

5.1.3- O aceite dos ITENS pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo imediato a solicitação, devido a essencialidade da pronta entrega, com a expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.2.4 Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE - CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

de

5.2.5- No caso de constatação da inadequação dos Itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE -CE, com endereço à Av. Cel. Francisco Linhares, 250, Bairro: CENTRO, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.707.094/0001-82, acompanhado da seguinte documentação:

acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 008/2019/FG/PP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.5. Arcar com as despesas com bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).
- 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CARIDADE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

de



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CARIDADE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CARIDADE-CE, _____.

 Ordenador (a) de _____
CONTRATANTE

 Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

db